



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 08.924.813/0001-80

LEI Nº 1067/2022

RECONHECE UTILIDADE PÚBLICA DA
PROVÍNCIA TOSCANA DA ORDEM DOS
CARMELITAS DESCALÇOS - PTOCD E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Lucena – PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "**PROVÍNCIA TOSCANA DA ORDEM DOS CARMELITAS DESCALÇOS - PTOCD**", pessoa jurídica de direito privado sem fins **lucrativos**, inscrita no CNPJ sob no 00477370/0001-14, com sede e foro na Estrada PB 018, Guia, Lucena-PB, realizando atividades de assistência a crianças.

Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do **município de Lucena**, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas **providências necessárias ao cumprimento da** presente legislação.

Art. 3º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lucena, em 17 de maio de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito